# D.O.E.

Edição 56
Terça-feira
04 de Outubro de 2022
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



**PREFEITO**
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
**VICE-PREFEITO**
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**
JEAN WERNECK BASTOS
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ANA LÚCIA LESSA TERRA
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL**
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA**
ANTONIO CARVALHO SALLES
**CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)**
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
**CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)**
ALINE MENEZES LIMA
**DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
**CONTROLE INTERNO**
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**
PRISCILA SANTOS LOPES
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**
**Estado do Rio de Janeiro**
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022**

O Município de Cambuci, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 042/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, E PAINEL DE LED**

Data de entrega e abertura dos envelopes: 19/10/2022
Horário: 10h

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Pregão no prédio da Prefeitura Municipal de Cambuci, localizado na Praça da Bandeira, n.º 120, Centro; requerido pelo seguinte e-mail: licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**
**Estado do Rio de Janeiro**
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO**
***"SINE DIE"***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2494/2022**

A Prefeitura Municipal de Cambuci/RJ., por intermédio de sua Pregoeira, torna público que a sessão de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação do Pregão Presencial nº. 040/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, marcada para o dia **06 de outubro de 2022 às 10 horas**, fica adiada *sine die*.

Justificativa: Impugnação ao Edital

Cambuci/RJ, 04 de outubro de 2022.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Pregoeira

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

No dia 02 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI EPP**, situadana Rua Átila Vivacqua Vieira , nº 393, Centro, Presidente Kennedy - ES cadastrada no CNPJ sob o nº 10.613.588/0001-02, representada neste ato pelo Senhora Juliana Monteiro Silva Fraga, portadora da CNH nº 06208589105 Detran-ES e cadastrado no CPF sob o nº 059.423.277-50, resultante do **Pregão Presencial nº 014/2022 – Registro de Preços –** Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 06 (seis) meses, a contar da data da Homologação e assinaturada Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 014/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – Embalagem 5 Kg | 2040,000 | Pct | PAINEIRAS | 16,8200 | 34.312,80 |
| 11 | Azeite de oliva extra virgem. Ingredientes: azeite de oliva. Não contém glúten. Composição nutricional em 13g: 0g de carboidratos; 0g de proteínas; 12g de gorduras totais; 1.9g de gordura saturada; 0g de gordura trans. Embalagem contendo 500 ml do alimento. | 40,000 | Un | QUINTAS DAS OLIVEIRAS | 19,6000 | 784,00 |
| 21 | Canjiquinha de milho amarelo fina, embalagem contendo 1kg. | 1740,000 | Pct | DORICO | 3,2900 | 5.724,60 |
| 25 | CEBOLA BRANCA extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes , devendo ser bem desenvolvida , graúda, isenta de enfermidades, | 2180,000 | KG | CEASA | 3,4500 | 7.521,00 |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | sujidades, parasitas e larvas. | | | | | |
| 29 | COLORAU (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa,embalagem plástica de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. | 80,000 | EMB | PRONTO | 4,0000 | 320,00 |
| 30 | COXÃO MOLE (chã de dentro) carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embalada à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais( físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. | 4420,000 | KG | FRIGOMIX | 32,0000 | 141.440,00 |
| 31 | FILÉ DE MERLUZA: de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impropria ao consumo e que alterem suas características naturais( físicas, químicas e organoléticas), inspecionadas pelo Ministério de Agricultura. | 4360,000 | KG | OLHO D'AGUA | 24,4000 | 106.384,00 |
| 34 | LAGARTO: carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3 kg cada peça , celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impropria ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da agricultura. | 420,000 | KG | FRIGOMIX | 29,9900 | 12.595,80 |
| 39 | FUBÁ DE MILHO AMARELO: produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem com 1kg. | 1740,000 | KG | DORICO | 3,2900 | 5.724,60 |
| 53 | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Produto não fermentado contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, corantes naturais urucun e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Composição nutricional em 80g de alimento: 56g de carboidratos, 8,6g de proteínas, 1,8g de gorduras totais, 0,3g de gordura saturada, 2,4 g de fibra alimentar e 9,2mg de sódio. Embalagem transparente de material plástico, resistente e atóxico emb | 2540,000 | EMB | CAMPISTA | 2,8000 | 7.112,00 |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | SAL IODADO REFINADO: Embalagem com 1kg. | 980,000 | KG | ESTRELA | 0,9000 | 882,00 |
| 85 | ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS NO MÍNIMO 6 VITAMINAS. INGREDIENTES/ COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, AROMA DE BAUNILHA E SAL. EMBALAGEM COM 400G. | 1500,000 | Un | NUTRWAY | 3,2900 | 4.935,00 |
| 104 | COLORÍFICO EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. EMBALAGEM COM 200G. | 1500,000 | Un | PRONTO | 1,9800 | 2.970,00 |
| 112 | LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. EMBALAGEM DE 400G. | 5000,000 | Un | DANKY | 11,9900 | 59.950,00 |
| 124 | REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE 500G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. | 1600,000 | Un | DAMARE | 14,5000 | 23.200,00 |
| | **VALOR TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 413.855,80** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Órgão Participante (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**



RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):**
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do

5

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
**Prefeito**

**Contratada**

6

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

No dia 02 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **DDG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Rua Ranulpho de Matos Fernandes, nº 13, Parque Fundão, Campos dos Goytacazes - RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 02.591.160/0001-88, representada neste ato pelo Senhor Douglas Eduardo Gomes Macedo, portador da Carteira de Identidade nº 076425594 DETRAN/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 911.958.297-87, resultante do **Pregão Presencial nº 014/2022 – Registro de Preços –** Tipo **"MENOR PREÇO" –** Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 06 (seis) meses, a contar da data da Homologação e assinaturada Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 014/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| *ITENS* | *ESPECIFICAÇÕES* | *QUANT.* | *UNIDADE* | *MARCA* | *VALOR UNITÁRIO* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **18** | BISCOITO, tipo cream craker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada/ açúcar/amido de milho/sal refinado/fermento/leite ou soro/ outros, composição nutricional mínima:12% de proteínas/valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Peso Líquido 400g | 3740,000 | EMB | ORQUIDEA | 3,8500 | **14.399,00** |
| **22** | CARNE BOVINA EM CUBO, a carne deve ser músculo. A carne deve apresentar- se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor ,cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá – | 4480,000 | KG | FRIOLI | 26,0000 | **116.480,00** |

1

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o selo de fiscalização pertinente, seja SIE, seja SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e | | | | | |
| **23** | CARNE BOVINA TIPO PALETA: em peça inteira, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10% de sebo e gordura; embalada á vácuo em saco de polietileno atômico, resistente, termossoldado. O produto deverá conter o selo de fiscalização SIE ou SIF. | 420,000 | KG | FRIOLI | 27,5000 | **11.550,00** |
| **32** | FILÉ DE PEITO DE FRANGO: carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas á vácuo, congeladas, a a12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produtos, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. | 5540,000 | KG | RICA | 15,7500 | **87.255,00** |
| **59** | ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1: que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou nãode desodorização – embalagem 900 ml. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. | 4980,000 | EMB | VITALIV | 10,0000 | **49.800,00** |
| **100** | CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO EM BIFES COM REGISTRO DO SIE/RJ OU SIF. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTANDO NA EMBALAGEM A GRAMATURA, LOTE E DATA DE VALIDADE. | 4000,000 | KG | FRIOLI | 33,5500 | **134.200,00** |
| **101** | CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO | 2000,000 | KG | RICA | 8,4000 | **16.800,00** |

2

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIE/RJ. APRESENTANDO NA EMBALAGEM A GRAMATURA, LOTE E DATA DE VALIDADE. | | | | | |
| **109** | GELÉIA DE MOCOTÓ CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO PROTÉICO, VITAMINAS C, ÁCIDO PANTOTÊNICO, B6, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E B12), ESPESSANTE AGAR, CORANTE CARAMELOL, REGULADOR DE ACIDEZ, BICABORNATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 220G. | 15000,000 | Un | INDALI | 2,0000 | **30.000,00** |
| **119** | MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM COM 500G. | 600,000 | Un | CAMPO BOM | 3,1500 | **1.890,00** |
| **122** | QUEIJO MINAS, FRESCO OU CURADO COM ASPECTO REFRIGERADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | 600,000 | KG | SERRA DO IMBE | 28,9900 | **17.394,00** |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 479.768,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Órgão Participante (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".



**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):**
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieira Guimarães
**Prefeito**

_____
**Contratada**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

No dia 02 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA-EPP**, situadana Avenida Souza Mota, nº 387, Galpão, Fundos, Parque Fundão, Campos dos Goytacazes - RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 06.324.022/0001-93, representada neste ato pelo Senhor Thiago Wagner Peixoto Pessanha, portador da Carteira de Identidade nº 26.480.937-7 DIC/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 126.531.327-02, resultante do **Pregão Presencial nº 014/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 06 (seis) meses, a contar da data da Homologação e assinaturada Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 014/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | FEIJÃO TIPO 1: pacote com 1 kg. | 3040,000 | Pct | DONA ELSA | 5,2000 | **15.808,00** |
| 36 | FARINHA DE MANDIOCA: torrada, seca, tipo 1, fina, (embalagem em pacote hermético de 1kg). | 980,000 | EMB | MANA | 4,4500 | **4.361,00** |
| 38 | CREME DE LEITE – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. | 120,000 | EMB | GLORIA | 7,0000 | **840,00** |
| 45 | GELATINA DIET SABORES: ABACAXI, MORANGO, CEREJA. Embalagem: caixa com 12 g à 15 g data de fabricação, prazo de validade e número de lote. | 200,000 | cx | APTI | 2,2600 | **452,00** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | MACARRÃO COM OVOS TIPO GOELA: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondentes a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem 500g. O produto | 540,000 | EMB | CAMPISTA | 3,1000 | **1.674,00** |
| 55 | Maionese , pote 500g, industrializada com registro no órgão competente. | 80,000 | EMB | SOYA | 4,8300 | **386,40** |
| 56 | MARGARINA VEGETAL COM SAL: com no máximo 60% de lipídeos. Com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. | 360,000 | EMB | CREMOSY | 3,6100 | **1.299,60** |
| 58 | MISTURA a base de amido, tipo Cremogema, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200g, sabor tradicional, 1ª qualidade. | 15,000 | Pct | CREMOZINHO | 3,4500 | **51,75** |
| 60 | OVOS BRANCO DE GALINHA: grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). | 120,000 | Dz | KEROVOS | 6,8000 | **816,00** |
| 68 | ROSQUINHA DE SAL: pacote com 200 gramas. | 1200,000 | Pct | PANNETONY | 3,6000 | **4.320,00** |
| 79 | TOMATE santa cruz extra de médio amadurecimento, firme, integro, sem manchas, batidas e esfolões. Cor característica uniforme. | 1780,000 | KG | DA REGIÃO | 3,7000 | **6.586,00** |
| 82 | ALIMENTO EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, sabor artificial baunilha – 400g. Tipo: Glucerna. | 16,000 | EMB | NUTREN | 71,8500 | **1.149,60** |
| 89 | AMIDO DE MILHO SABOR BAUNILHA. INGREDIENTES: AMIDO, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A,B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MINERAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ARMAZENAMENTO EM EMBALAGEM DE PAPEL, RESISTENTE, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO 400G. | 300,000 | Un | CREMOSINHO | 7,1500 | **2.145,00** |
| 107 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. | 500,000 | Un | TULIPA | 4,4900 | **2.245,00** |
| 115 | MACARRÃO PARAFUSO, MASSA COM OVOS PRODUTO NÃO FERMENTADO CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO 500 GRAMAS. | 2000,000 | Un | CAMPISTA | 3,1900 | **6.380,00** |
| 117 | MARGARINA COM SAL 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE 500G. | 500,000 | Un | **SOYA** | 5,4500 | **2.725,00** |
| | **VALOR TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 51.239,35** |



**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Órgão Participante (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):**
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.



5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei

8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
**Prefeito**

_____
**Contratada**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

No dia 02 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **GABRIEL SIGAIA SAMPAIO 1703442763**, situada na Rua Sete de Setembro, nº S/N, Cambuci - RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 35.603.756/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Gabriel Sigaia Sampaio, portador da Carteira de Identidade nº 289059222 Detran/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 170.344.276-3, resultante do **Pregão Presencial nº 014/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 06 (seis) meses, a contar da data da Homologação e assinaturada Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 014/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| *ITENS* | *ESPECIFICAÇÕES* | *QUANT.* | *UNIDADE* | *MARCA* | *VALOR UNITÁRIO* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **83** | PÃO FRANCÊS; contendo 50 gramas, fresco, macio e sem presença de sujidades. | 19200,000 | Un | EXTRA | 0,8500 | **16.320,00** |
| **121** | PÃO DOCE. PÃO DO TIPO: PÃO CARECA OU PÃO PARA HOT-DOG. PESO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE. O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO. | 3000,000 | KG | EXTRA | 0,9000 | **2.700,00** |
| | **VALOR TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 19.020,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Órgão Participante (Secretaria Municipal de Saúde).



3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):**
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das

perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
**Prefeito**

_____
**Contratada**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

No dia 02 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI**, situada na Rua Manoel Pinheiro Sobrinho, nº 125, Palmeiras, Cardoso Moreira - RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 33.661.478/0001-11, representada neste ato pelo Senhor Igor Moraes Pereira Augusto, portador da Carteira de Identidade nº 31.904.648-8 Detran/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 187.478.887-17, resultante do **Pregão Presencial nº 014/2022 – Registro de Preços –** Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 06 (seis) meses, a contar da data da Homologação e assinaturada Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 014/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Aveia em flocos fino: em embalagens de 200g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote , data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. | 436,000 | Un | NATURLE | 2,5500 | **1.111,80** |
| 16 | Beterraba extra _ Não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: Dano profundo – qualquer lesão não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro , rachadura, mecânica e praga; Murcho – raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão – dano patológico e ou fisiológico que leva a decomposição, desidratação ou fermentação em qualquer grau; e Passado – raízes muito grandes | 1084,000 | KG | EXTRA | 3,2000 | **3.468,80** |
| 40 | Guardanapo de papel pequeno, material celulose, 24cm x 22 cm, folha simples de cor branca(100% branca), macio. Pacote com 50 unidades | 500,000 | Pct | FREX | 1,3900 | **695,00** |
| 46 | INHAME EXTRA: selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades,parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente | 2240,000 | KG | EXTRA | 2,5900 | **5.801,60** |
| 47 | ERVILHAS EM CONSERVA: embalado em latas limpas,isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro do órgão competente – lata 200G. | 120,000 | EMB | FUGINI | 2,2300 | **267,60** |
| 48 | LARANJA, de primeira qualidade, in natura: Com características organolépticas ( cor, odor, textura, aparência , sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico. | 3740,000 | KG | EXTRA | 2,3400 | **8.751,60** |
| 54 | MAÇÃ GALA, de primeira qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas ( cor, odor, textura, aparência , sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico | 240,000 | KG | EXTRA | 5,5900 | **1.341,60** |
| 61 | PERA, de primeira qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas ( cor, odor, textura, aparência , sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico. | 240,000 | KG | EXTRA | 9,7500 | **2.340,00** |
| 63 | PIMENTÃO VERDE – O produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde. | 660,000 | KG | EXTRA | 3,9600 | **2.613,60** |
| 71 | SUCO DE CAJU: tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros.Validade mínima d 12 meses a contar da data de entrega. | 1700,000 | EMB | PALMERON | 2,5900 | **4.403,00** |
| 76 | Uvas passas pretas: isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. | 16,000 | KG | EXTRA | 17,9000 | **286,40** |
| 78 | VINAGRE BRANCO: isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Garrafas de 500 ml. | 60,000 | EMB | TOSCANO | 2,0800 | **124,80** |
| 88 | AMENDOIM EM EMBALAGEM CONTENDO 500GR, COM ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. | 300,000 | Un | PATUSCO | 5,3900 | **1.617,00** |
| 102 | CHUCHU DE 1 ª QUALIDADE SEM SINAIS DE MURCHO E MANCHAS ESCURAS, TEXTURA FIRME, SEM PARTES ESMAGADAS. | 2000,000 | KG | EXTRA | 1,9500 | **3.900,00** |
| 106 | CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO COM 17% DE GORDURA. EMBALAGEM DE 200G. | 400,000 | Un | PIRACANJUBA | 3,4600 | **1.384,00** |
| 118 | MELANCIA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANTENDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. | 5500,000 | KG | EXTRA | 2,1900 | **12.045,00** |
| | **VALOR TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 50.151,80** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Órgão Participante (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):**
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as



seguintes consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
**Prefeito**

_____
**Contratada**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

No dia 02 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **KI LEGUMES DE ITAOCARA LTDA**, situada na Rua Cel Pita de Castro, nº 194, Bairro Centro, Itaocara - RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 29.895.851/0001-21, representada neste ato pelo Senhor Paulo Vicente Ordiz Mesquita, portador da Carteira de Identidade nº 08048340-7 IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 988.935.137-49, resultante do **Pregão Presencial nº 014/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 06 (seis) meses, a contar da data da Homologação e assinaturada Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 014/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ALFACE CRESPA GRANDE: O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. | 480,000 | Un | EXTRA | 1,8500 | **888,00** |
| 7 | Alho Nacional de primeira qualidade – O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados. | 1200,000 | KG | EXTRA | 13,1500 | **15.780,00** |
| 14 | Batata Inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes , frescas , compacta e firme, sem danos | 3860,000 | KG | EXTRA | 3,1000 | **11.966,00** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente. | | | | | |
| 28 | CHUCHU: de primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades , materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 240,000 | KG | EXTRA | 1,6500 | **396,00** |
| 62 | PEPINO: liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. | 180,000 | KG | EXTRA | 3,2000 | **576,00** |
| 66 | QUIABO:de primeira qualidade, livres de fungos, tamanho e coloração uniformes, isentas de materiais terrosos e umidade externa anormal. | 240,000 | KG | EXTRA | 7,0500 | **1.692,00** |
| 74 | TEMPERO VERDE: de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 180,000 | Un | EXTRA | 1,7500 | **315,00** |
| 77 | VAGEM COMPRIDA: as vagens devem ser firmes, com as pontas veres e sem machucados. | 180,000 | KG | EXTRA | 5,8500 | **1.053,00** |
| 87 | ALFACE LISA, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO COM ODOR E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS. LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AS SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU BIOLÓGICA. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE. | 1000,000 | KG | EXTRA | 1,9800 | **1.980,00** |
| 105 | COUVE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, SEM PULGÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE | 700,000 | KG | EXTRA | 1,9000 | **1.330,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU BIOLÓGICA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE | | | | | |
| | | | | | | R$ 35.976,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Órgão Participante (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):**
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não



pactuada no item 5.1.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO**



**APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
**Prefeito**

**Contratada**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

No dia 02 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **M.A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA**, situada na Rua Nestor Marins, nº 198, Bairro Cachoeiro, Cardoso Moreira - RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 03.156.939/0001-38, representada neste ato pelo Senhor Marcos Aurélio Perciliano Alves, portador da Carteira de Identidade nº 09.652.603-3 IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 014.153.377-30, resultante do **Pregão Presencial nº 014/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 06 (seis) meses, a contar da data da Homologação e assinaturada Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 014/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| *ITENS* | *ESPECIFICAÇÕES* | *QUANT.* | *UNIDADE* | *MARCA* | *VALOR UNITÁRIO* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABÓBORA MADURA: Desenvolvida, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. | 1860,000 | KG | Nacional | 3,1400 | **5.840,40** |
| 2 | ABOBRINHA VERDE: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal. | 240,000 | KG | Nacional | 3,1200 | **748,80** |
| 8 | Alimento enriquecido com vitaminas e ferro, Lata de 400 gramas. (Referência – Sustagem) | 1515,000 | Un | Sustagem | 32,6300 | **49.434,45** |
| 13 | Banana Prata – O produto deverá estar com bom aspecto e aroma | 1740,000 | KG | Nacional | 1,7400 | **3.027,60** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | característico, casca bem amarela, de aspecto firme e sem partes moles e machucadas. Com maturação média. | | | | | |
| 19 | COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, pacote com 50 unidades. Cor branca | 18000,000 | Pct | Prafesta | 0,0500 | **900,00** |
| 26 | CENOURA extra de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 3240,000 | KG | Nacional | 2,5400 | **8.229,60** |
| 27 | CHÁ MATE tostado, pacote com peso líquido de 200g. Validade:24 meses | 120,000 | EMB | Barão | 8,1000 | **972,00** |
| 49 | LEITE EM PÓ NAN 1: lata de 400 gr. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contando a partir da data de sua fabricação por genérico ou similar. | 15,000 | EMB | Nestle | 35,8200 | **537,30** |
| 67 | REPOLHO: liso, fresco, de primeira , tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte. | 1360,000 | KG | Nacional | 1,8700 | **2.543,20** |
| 69 | SACO PLÁSTICO: para talher, dimensões mínimas: 5cm X 23cm. Pacote com 100 unidades. | 300,000 | Pct | Segplast | 1,3600 | **408,00** |
| 73 | SUCO DE GOIABA: tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros.Validade mínima d 12 meses a contar da data de entrega | 1700,000 | EMB | Imbira | 3,4800 | **5.916,00** |
| 80 | BOBINA PICOTADA 30 X40 cm/ 500 sacos | 30,000 | Un | Hiperroll | 24,2200 | **726,60** |
| 86 | AÇAFRÃO EM PÓ: EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10G, CONTENDO NO RÓTULO A MARCA DO PRODUTO, A GRAMAGEM, A DATA DE VALIDADE E O LOTE. | 300,000 | Un | Joia | 1,9800 | **594,00** |
| 91 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 13G, CARBOIDRATO 0G, PROTEÍNAS DE 0G, 12G DE GORDURAS TOTAIS, 1,9G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS. ARMAZENADO EM LATA DE ALUMÍNIO CONTENDO 200ML DO ALIMENTO. | 500,000 | Un | Faisão | 9,6400 | **4.820,00** |
| 92 | BANANADA EM BARRA, TIPO CASEIRA, DIVIDIDA EM 50 PORÇÕES, ARMAZENADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 10 GRAMAS DO ALIMENTO: 16G DE CARBOIDRATO; 7 G DE PROTEÍNAS; 0 G DE GORDURAS TOTAIS; 0 G DE GORDURAS SATURADAS; 0G DE GORDURAS TRANS; 1,3G DE FIBRA ALIMENTAR; 0 G DE CÁLCIO E 0 G DE SÓDIO. CONTEÚDO TOTAL 900G. | 500,000 | Un | Chineizinho | 8,9800 | **4.490,00** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | CACAU EM PÓ, SOLÚVEL. INGREDIENTES: 50% CACAU EM PÓ. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM COM 200G. | 600,000 | Un | Apti | 7,9000 | **4.740,00** |
| 98 | CANELA EM PÓ, EM POTES DE 40 GRAMAS. | 200,000 | Un | Goytacaz | 4,8000 | **960,00** |
| 103 | COCO RALADO, SECO SEM AÇUCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100 GR. EMBALAGEM DE 100G. | 400,000 | Un | Unicoco | 2,6000 | **1.040,00** |
| 120 | OVO VERMELHO, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; SEM MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. CAIXA COM 12 CARTELAS DE 30 OVOS. | 400,000 | cx | Nacional | 10,1500 | **4.060,00** |
| 125 | ROSCA SALGADA AMANTEIGADA, EMBALAGEM DE 200G. CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | 2500,000 | Un | Renascer | 3,6300 | **9.075,00** |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 109.062,95** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Órgão Participante (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):**
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito



em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das



alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
**Prefeito**

_____
**Contratada**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

No dia 02 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **MERCEARIA SOBRADINHO DE ITAOCARA EIRELI**, situada na Avenida Roberto Silveira, nº 639, Bairro Centro, Itaocara - RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 07.926.296/0001-15, representada neste ato pelo Senhor Paulo Cezar Novaes Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 06670138-4 IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 772.432.267-87, resultante do **Pregão Presencial nº 014/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 06 (seis) meses, a contar da data da Homologação e assinaturada Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 014/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) em embalagens de 100 ML | 136,000 | Fr | LOWCUCAR | 2,6200 | 356,32 |
| 10 | Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gordura totais.Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Embalagem contendo 5Kg | 3360,000 | Pct | BOM PRATO | 16,7000 | 56.112,00 |
| 12 | AZEITONA VERDE: A com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente, incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante , lote, prazo de validade, contendo líquido e registro no órgão competente. Pote 200g | 36,000 | Un | PRAMESA | 5,9500 | 214,20 |

1

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Café torrado e moído, devidamente embalado, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 gramas | 540,000 | Pct | DUVALE | 11,4900 | 6.204,60 |
| 57 | MILHO VERDE: em conserva, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente – lata 200g. | 120,000 | EMB | FUGINI | 2,9400 | 352,80 |
| 65 | PRODUTO a base de arroz pré – cozido adicionado de vitaminas e minerais. Embalagem com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Lata de 400 gramas (referencia –Mucilon) | 30,000 | EMB | NUTRY | 8,2800 | 248,40 |
| 75 | TRIGO PARA QUIBE: embalagem intacta de 1kg. Trigo; para quibe, integral, quebrado e torrado; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente. | 60,000 | KG | ANCHIETA | 4,3300 | 259,80 |
| 90 | AMIDO DE MILHO. INGREDIENTES: AMIDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 20 GRAMAS DO ALIMENTO: 17G DE CARBOIDRATO; 0G DE PROTEÍNA; 0G DE GORDURA TOTAL; 0G DE GORDURA SATURADA; 0G DE GORDURA TRANS; 0G DE FIBRA. | 500,000 | Un | ANCHIETA | 3,9800 | 1.990,00 |
| 99 | CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM COM 500G. | | Un | PEREIRA | 4,7500 | 2.375,00 |
| 108 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. AMIDO DE MILHO OU FÉCULA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ARMAZENAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 250GRAMAS. | 120,000 | Un | FLEISCHMAN | 5,4800 | 1.096,00 |
| 110 | IOGURTE SABOR MORANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90G. | | Un | VALE DO ROCHEDO | 0,7800 | 27.300,00 |
| 126 | SUCO CONCENTRADO SABOR UVA – FRASCO COM 500ML. | | Un | DA FRUTA | 3,5900 | 5.744,00 |
| 127 | VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA | | Un | TOSCANO | 1,7800 | 1.068,00 |

2

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE 4,0%. EMBALAGEM DE 750ML. | | | | | |
| | VALOR TOTAL GERAL | | | | | R$ 103.321,12 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Órgão Participante (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):**
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

3

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

4

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
**Prefeito**

_____
**Contratada**



5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):**
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

No dia 02 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **STYLO PRÓPRIO COMÉRCIO EIRELI**, situadana Rua Espírito Santo, nº 50, Bairro Centro, Mimoso do Sul - ES cadastrada no CNPJ sob o nº 22.011.812/0001-75, representada neste ato pelo Senhor Virque Rocha Neto, portador da Carteira de Identidade nº204983563 Detran/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 112.746.267-90, resultante do **Pregão Presencial nº 014/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 06 (seis) meses, a contar da data da Homologação e assinaturada Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 014/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| *ITENS* | *ESPECIFICAÇÕES* | *QUANT.* | *UNIDADE* | *MARCA* | *VALOR UNITÁRIO* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **97** | CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC. EMBALAGEM COM 250G. | 600,000 | Un | FAZENDA | 5,9000 | **3.540,00** |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 3.540,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Órgão Participante (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
**Prefeito**

**Contratada**

4

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

No dia 02 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **UNICAM DE CAMBUCI GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, situadana Rua Antônio Perazo, nº 290, Bairro Floresta, Cambuci - RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 05.901.292/0001-57, representada neste ato pelo Senhor Rodrigo Campos Vellasco, portador da Carteira de Identidade nº247039241 Detran/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 135.685.087-10, resultante do **Pregão Presencial nº 014/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 06 (seis) meses, a contar da data da Homologação e assinaturada Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 014/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Batata frita tipo palha. Composição: batata, gordura vegetal, sal. De primeira qualidade integra e crocante. Sabor natural. Com no máximo 56mg de sódio na porção de 25g. Isento: corantes artificiais e gordura trans.Embalagem: acondicionada em plástica de 500g ou pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Contendo a descrição das características do produto. Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | 84,000 | EMB | GISSAHE | 12,2540 | **1.029,34** |
| 17 | BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g de proteína/ 9g lipídeos/ 74g hidrato de carbono/ valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Peso líquido 400g. | 3740,000 | EMB | CADORE | 4,2000 | **15.708,00** |
| 24 | CARNE MOÍDA de coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).Deverá ser transportados em carro refrigerado. A carne deverá estar congelada e apresentar o selo de fiscalização SIE ou SIF. | 5480,000 | KG | MINERVA | 21,4000 | **117.272,00** |

1

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | CARNE SUÍNA PEDAÇOS, TIPO LOMBO: carne suína de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, fatiados em bife de 120g em média, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas ), inspecionadas pelo Ministério de Agricultura. | 300,000 | KG | FRICAL | 18,0000 | **5.400,00** |
| 37 | EXTRATO DE TOMATE: simples, concentrado, com no mínimo de 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento | 3180,000 | EMB | GRANFINO | 1,8800 | **5.978,40** |
| 93 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL, ISENTO DE GORDURA TRANS, AUSENTE DE BISCOITOS QUEBRADOS, PACOTES DE 400G. | 100,000 | Un | ORQUIUDEA | 5,3000 | **530,00** |
| 94 | BOLO SABOR CHOCOLATE REDONDO. ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | 2000,000 | Un | DA CASA | 8,6500 | **17.300,00** |
| 95 | BOLO SIMPLES, BRANCO, TRADICIONAL, REDONDO. ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | 2000,000 | Un | DA CASA | 8,6500 | **17.300,00** |
| 111 | ISCA DE FÍGADO RESFRIADO E CONGELADO COM REGISTRO NO SIE-SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (ESTADO DO RIO DE JANEIRO) OU SIF. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 1500,000 | KG | MINERVA | 13,9500 | **20.925,00** |
| 113 | MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRAS: SÃS, LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS, ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL; ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS; PRATICAMENTE ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM. | 4500,000 | KG | EXTRA | 4,2000 | **18.900,00** |

2

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | MACARRÃO DE LETRINHAS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, TOMATE E ESPINAFRE DESIDRATADOS, VITAMINAS A, C, D, B1, PP (NICOTINAMIDA), B5 (PANTOTENATO DE CÁLCIO), B6 E B9 (ÁCIDO FÓLICO), CÁLCIO, FERRO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA, COM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500G. | 400,000 | Un | SANTA AMALIA | 4,9000 | **1.960,00** |
| | **VALOR TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 222.302,74** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Órgão Participante (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):**
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

3

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**



A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1645/2022 e 2088/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
**Prefeito**

_____
**Contratada**